



RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 22- COVID-19

Medidas de prevenção e controle de casos de COVID-19 dirigidas ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas

09/04/2020

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde – COVID19 – do município de Mariana junto aos órgãos superiores e regulamentadores, dentre eles a Secretaria de Estado de Saúde, Ministério da Saúde e ANVISA, por meio da Nota Técnica nº 07/2020 - Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, recomenda e orienta:

ORIENTAÇÕES

Diante deste cenário, orienta-se padrões mínimos de conduta, em relação a Vigilância Sanitária, a serem adotados nas unidades prisionais e nas unidades socioeducativas, visando a prevenção da disseminação do COVID-19:

MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTÁGIO

- Seguir as recomendações de medidas preventivas para o combate ao Coronavírus, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, bem como Nota Técnica COES Minas nº 07/2020
- Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.;
- Realização de Etiqueta Respiratória: cobrindo o nariz e boca com o braço durante a tosse ou espirro com posterior lavagem das mãos;



- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70%;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

ORIENTAÇÕES DE MEDIDAS PREVENTIVAS DE CONTÁGIO PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS:

- Caso a unidade prisional possua, em suas dependências, consultórios odontológicos, suspender temporariamente o atendimento dos mesmos, exceto para o atendimento de casos agudos conforme Nota Técnica COES Minas nº 11/2020
- Orientações relacionadas ao Atendimento Odontológico no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19);
- Caso a unidade prisional possua, em suas dependências, uma unidade de saúde médica (um ou mais consultórios médicos) proceder como segue abaixo: o Orientar as pessoas em caso de fila/aglomeração, que deverão manter distância de 1,5 metros por meio de cartazes ou faixas delimitadoras no chão;
- Evitar aglomeração de pessoas na Unidade limitando o atendimento em ambiente fechado a um privado de liberdade por vez; o Colocar informes (em locais estratégicos – ex. entrada, guichê de triagem) solicitando que os privados de liberdade/funcionários utilizem máscara de proteção, caso apresente qualquer um dos sintomas de gripe/resfriado (como tosse e espirros);
- Reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool em gel 70% para os privados de liberdade, em local sinalizado;
- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;



- Estimular o uso de sua própria caneta para assinaturas de recibos de recebimento de medicamentos, ou providenciar a limpeza contínua da mesma. A caneta do colaborador deve ser de uso pessoal;
- Disponibilizar informações visíveis sobre higienização de mãos;
- Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios para a higienização de mãos.

BIOSSEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PRISIONAL

- Profissionais de saúde devem atender as pessoas privadas de liberdade com suspeita de COVID-19 com avental descartável, gorro, máscara cirúrgica, óculos de proteção e luva descartável;
- Após cada atendimento, os EPI descartáveis devem ser removidos e descartados adequadamente, e as mãos devem ser higienizadas com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI;
- Os agentes penitenciários, assim como os funcionários responsáveis pela limpeza e desinfecção dos ambientes, devem procurar manter distância segura dos detentos, caso não seja possível, devem usar máscara cirúrgica e luvas;
- Os agentes penitenciários e os demais funcionários (da limpeza, da cozinha, no caso de o serviço de alimentação não ser terceirizado) que apresentarem sintomas de febre, coriza e/ou tosse devem utilizar máscaras ou serem afastados de acordo com possibilidade da Unidade Prisional ou Socioeducativa;
- Todos os funcionários da unidade prisional devem receber treinamento ou capacitação quanto às medidas de prevenção do contágio pelo coronavírus, incluindo medidas quanto ao retorno para suas residências, ao final de sua jornada de trabalho;



- Durante a movimentação na Unidade Prisional, todos os privados de liberdade sintomáticos respiratórios devem utilizar sempre a máscara cirúrgica, além de higienizar as mãos frequentemente e se possível serem isolados;
- Os resíduos gerados pela unidade prisional devem ser segregados e descartados, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018;
- Os profissionais de saúde prisional devem seguir as normas de biossegurança já estabelecidas conforme as recomendações da Vigilância Sanitária - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

COMO PROCEDER NOS CASOS DE SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS

- Organizar áreas específicas para isolamento do apenado com sintomas respiratórios;
- Determinar que o apenado use a máscara cirúrgica imediatamente;
- Realizar avaliação clínica se a unidade prisional dispuser de serviço de saúde próprio e estruturado;
- Nas Unidades Prisionais que não dispuserem de serviços de saúde próprios e/ou estruturados, verificar por telefone, se a unidade de saúde mais próxima orientará a conduta ou se deslocará profissionais da saúde até a Unidade Prisional para atendimento, bem como, encaminhamentos complementares;
- As pessoas com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) deverão ser encaminhadas para o Serviço de Saúde de referência;
- Recomenda-se isolamento de casos Sintomáticos Respiratórios (enquadrados como casos leves);
- Isolar os apenados maiores de 60 anos e/ou com doenças crônicas e as detentas grávidas, se possível;



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19

- Proceder a limpeza e desinfecção do dormitório e demais ambientes de uso comunitário, imediatamente após a identificação de um privado de liberdade com suspeita de coronavírus. Orientar o profissional encarregado sobre o uso e descarte apropriado dos EPI (máscara, luvas e calçado impermeável apropriado);

Recomenda-se que seja reavaliado/suspensa as visitas, observando as restrições de acesso já emitidas nos decretos do Comitê COVID 19, na Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 07/2020 - SEJUSP/ DSP/ SES/ SAPS/ CSIPPES/ SVPS/ SVE/ DVAT 20/03/2020 e na Portaria Conjunta SEJUSP/TJMG/PCMG/MP/DPG N° 1 DE 19/03/2020.

A presente Recomendação poderá ser modificada ou complementada a qualquer tempo, especialmente havendo mudança no cenário da pandemia.

Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19

Mariana/MG